Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-1144.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 / 2002

" Cria empregos públicos municipais e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados, passando a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 085/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 096/2.001, e o Anexo I , da Lei Municipal nº 193/2.001, os empregos a seguir relacionados:

Qtde	Denominação	Ref./Amp.	Forma de Provimento	Requisitos
01	Professor de Informática (Pré à 8ª Série)	3 - I a VIII	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação	Curso Superior Completo em Informática
02	Professor Auxiliar de Informática (Pré à 8º ser.)	1 - I a VIII	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação	Curso Técnico Completo em Informática

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de abril de 2.002.

Anibal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº 002, fls. 04, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 17 / 04 / 2002.